# LEI Nº 2.983, DE 06 DE ABRIL DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo a realizar estudo técnico de engenharia de tráfego, a fim de constar nos projetos de pavimentação o número de lombadas e pontos onde devem ser instaladas e a pintura do trecho a ser pavimentado.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, a todo novo projeto de pavimentação, fazer um estudo técnico de engenharia de tráfego, para que seja constado no projeto o número e locais onde deverão ser colocadas as lombadas, bem como a pintura das lombadas e o trecho a ser pavimentado.

**Art. 2º.** As lombadas deverão estar em conformidade com a Resolução nº 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 3º.** Constitui-se objetivos da presente Lei:

I – Trazer segurança aos pedestres e usuários do trânsito através da redução da velocidade em vias públicas.

II – Garantir eficiência na elaboração dos projetos de pavimentação, já constando a necessidade de elaboração de estudo técnico de engenharia de tráfego para colocação de lombadas.

III – redução de gastos, uma vez que já elaborado o projeto com o estudo técnico de engenharia de tráfego não há necessidade de nova execução de obra para colocação de lombada após realizada obra de pavimentação.

**Art. 4º.** A Presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de abril de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2542
Data: 06/04/2021